



LEI Nº 3.667, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **“LAR SÃO VICENTE DE PAULO”**, CNPJ n.º 56.929.391/0001-88, no valor de **R\$ 12.157,50 (Doze mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta)**, destinados a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,



previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,
consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FR 02 C.A. 500.013

Total Geral – R\$ 12.157,50

ART. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.380, de 22 de novembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.636, de 16 de julho de 2021, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.578, de 14 de dezembro de 2020.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de dezembro de 2021.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 09 de dezembro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
CHEFE DE GABINETE